



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 44011.006218/2018-51

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA.

CONTRATANTE:

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC, autarquia de natureza especial, criada pela Lei nº 12.154, de 23.12.2009 e regulamentada pelo Decreto nº 7.075, de 26.01.2010 e Decreto nº 8.992, de 20.02.2017, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Bloco A, 3º Andar, Edifício Super Venâncio 3.000, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **RITA DE CÁSSIA CORRÊA DA SILVA**, portadora do Documento de Identidade nº 0216.734.541, expedida pelo MDEF-SP, inscrita no CPF nº 471.374.791-20 e pelo Diretor de Fiscalização e Monitoramento, Senhor **CARLOS MARNE DIAS ALVES**, portador do Documento de Identidade nº 022690503-2, expedida pelo Ministério do Exército, inscrito no CPF nº 843.986.807-30, ao amparo de suas competências.

CONTRATADA:

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Ásia, nº 201, Conjunto B, 11º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo/SP, CEP: 06543-312, neste ato representada pelo Senhor **VITTORIO DANESI**, portador do Documento de Identidade Estrangeira RNE W331048-5, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, e inscrito no CPF nº 008.292.718-99, e pelo Senhor **FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS**, portador do Documento de Identidade nº 22.624.047-2, e inscrito no CPF nº 159.187.768-77.

Tendo em vista o que consta do processo Sei nº 44011.006218/2018-51, na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, celebra-se o presente Termo de Apostilamento mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto reajustar os valores vigentes do Contrato nº 10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Aplica-se o reajuste de 3,3668% (três inteiros três mil seiscentos e sessenta e oito décimos de milésimos por cento), no valor unitário dos serviços que compõe o contrato, passando o valor mensal de R\$ 6.709,63 (seis mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos) para R\$ 6.935,55 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - Os efeitos financeiros do presente reajuste contar-se-ão a partir 03 de dezembro de 2019, primeira data após 12 (doze) meses de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do reajuste do valor do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de até R\$ 6.935,55 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo.

| CUSTO MENSAL - PARTE FIXA | | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|-----|-------------------|--------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|--------------------|
| ITEM | EQUIPAMENTO | | FRANQUIA (TOTAL) | | CUSTO UNITÁRIO | | VALOR MENSAL | | Valor Total Mensal |
| | TIPO | QDE | Produção PB TOTAL | Produção COR TOTAL | Produção preto e branco | Cópia a cores | Produção preto e branco | Cópia a cores | |
| 1 | A | 19 | 25.000 | / | R\$ 0,1235 | / | R\$ 3.088,08 | / | R\$ 3.088,08 |
| 2 | B | 8 | 1.000 | 4.500 | R\$ 0,0517 | R\$ 0,7959 | R\$ 51,68 | R\$ 3.581,66 | R\$ 3.633,34 |
| Subtotal 1 | | | | | | | | | R\$ 6.721,43 |

| CUSTO MENSAL - PARTE VARIÁVEL | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|------|--------------------|--------------------|--|---------------|-----------------------------|---------------|-------------------------|---------------|--------------------|
| ITEM | EQUIPAMENTO | | EXCEDENTES (TOTAL) | | DESCONTO Item 1 = 84,52% Item 2 PB = 22,20%, COR 82,34% SOBRE VALOR DO CUSTO UNIT. DA FRANQUIA | | CUSTO UNITÁRIO COM DESCONTO | | VALOR MENSAL | | VALOR TOTAL MENSAL |
| | TIPO | QTDE | Produção PB TOTAL | Produção COR TOTAL | Produção preto e branco | Cópia a cores | Produção preto e branco | Cópia a cores | Produção preto e branco | Cópia a cores | |
| 1 | A | 19 | 5.000 | / | R\$ 0,1044 | / | R\$ 0,0191 | / | R\$ 95,61 | / | R\$ 95,61 |
| 2 | B | 8 | 500 | 700 | R\$ 0,0115 | R\$ 0,6553 | R\$ 0,0402 | R\$ 0,1406 | R\$ 20,10 | R\$ 98,41 | R\$ 118,51 |

Subtotal 2

R\$ 214,12

| | |
|--|--------------|
| TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE - ITEM 1 | R\$ 3.183,70 |
| TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE - ITEM 2 | R\$ 3.751,85 |
| VALOR TOTAL MENSAL | R\$ 6.935,55 |

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 09122003220000001; Natureza da Despesa: 339092; Plano Interno: Previc.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 27/04/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITTORIO DANESI, Usuário Externo**, em 27/04/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 29/04/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MARNE DIAS ALVES, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento**, em 29/04/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.preciv.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0280695** e o código CRC **26511E72**.

Referência: Processo nº 44011.006218/2018-51

SEI nº 0280695

Criado por danielle.nsilva, versão 4 por danielle.nsilva em 14/04/2020 09:18:08.